Ao
Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc Nº 486 2013
Em 19/11/2013
Servidor(a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que o presente subscreve, embasado no Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, no seu "Art. 141", requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

ENCAMINHAR A ESTE PODER LEGISLATIVO PROJETO DE LEI CONSIDERANDO COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COMEMORADO NACIONAMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação visa reconhecer como feriado municipal o dia 20 de novembro, data em que se comemora o Dia da Consciência Negra em todo o país. Esta proposição se baseia na experiência de vários municípios do Brasil que implantaram em seu calendário oficial esta data através de leis estaduais e municipais, a exemplo de Alagoas (Lei estadual Nº 5724 de 01.08.1995), Amazonas (Lei estadual N° 84/2010 de 08/07/2010), Amapá (Lei estadual N° 1169 de 27.12.2007) e inúmeros municípios, fato que nos aponta como sendo uma tendência nacional de reconhecimento desse dia histórico da cultura nacional, que acreditamos deva ser adotada pelo Município de Itaberaba.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Vereador "Zé Francisco" CMI-BA